



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário, através do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - Considerando que o Município não dispõe de local e estrutura adequada para a destinação final do lixo coletado e que para manter tal estrutura ambientalmente adequada custaria um valor muito alto e que conforme a Lei Federal nº 12.305/2010, deve haver o incentivo à adoção de consórcios ou de outras formas de cooperação entre os entes federados com vista à elevação das escalas de aproveitamento e a redução de custos envolvidos, uma vez que os consórcios públicos possuem o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de serviços públicos que envolvem resíduos sólidos, a contratação se faz necessária para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos, coletados pelo município, visando à manutenção das condições de higiene e limpeza pública, contribuindo para o bem estar da população.

1.2 - Diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço a ser contratado, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes relativas às atividades de destinação final de Resíduos, será realizado por empresa que demonstra aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica e será a garantia de benefícios ao meio ambiente e a sociedade como um todo.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A empresa contratada deverá possuir a devida documentação para executar os serviços dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas de segurança e ambiental pertinentes e a legislação sanitária vigente

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - Para a solução da necessidade apontada, pode se haver:

- O item descrito no objeto é o que melhor atende a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, uma vez que a coleta, e a destinação final dos resíduos sólidos é essencial para a limpeza pública do município.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A solução que melhor atende é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário, ambientalmente adequada, para atender a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Estimado
01	Prestação de serviços referente a destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário	Unidade	01	37.376,92

Valor Total: R\$ 37.376,92



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O valor acima estipulado é baseado na estimativa do orçamento anual de cada exercício através do Consórcio, apresentado em Assembléia Geral realizada juntamente com os representantes dos municípios consorciados para aprovação do mesmo.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1 - Os serviços demandados no objeto serão executados de acordo com a demanda mensal da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

9.1 - O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2024 do município.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 - A execução contratual, fruto do objeto deste estudo, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - A coleta e transporte inadequado desses resíduos podem trazer riscos a todos os envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final ambientalmente inadequada desses resíduos pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios e córregos, além de contribuírem para a proliferação de inúmeros vetores transmissores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

Os possíveis impactos ambientais decorrem da destinação final inadequada dos resíduos, sendo mencionado no Termo de Referência a responsabilidade da Contratada seguir rigorosamente a legislação sanitária vigente neste quesito e dar o devido descarte destes resíduos a fim de garantir a preservação ambiental.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

14- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviços comuns.

15 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 - Os serviços serão prestados nas dependências da Contratada, obedecendo toda a normatização ambiental vigente.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

15.2 - A contratada deverá determinar o local para a disposição final dos resíduos sólidos, sendo para durante toda a vigência do contrato um único aterro sanitário.

15.3 - A contratada deverá ter disponibilidade para receber os resíduos enviados pela contratante conforme horário disponibilizado pelo Consórcio.

15.4 - A contratada deverá atender as normas técnicas para operação dos serviços contratados, não cabendo a contratante ser solidária em questões de passivos ambientais e ou operações de não conformidade que descumpram a legislação vigente.

15.5 - A contratada deverá fornecer obrigatoriamente todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização necessários à segurança na execução dos serviços.

15.6 - A contratada deverá manter em seu quadro de funcionários profissionais qualificados e habilitados que respondam com Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços prestados.

15.7 - A contratada deverá fornecer as próprias custas todo o equipamento necessário para o adequado processamento e disposição final dos resíduos.

15.8 - A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do serviço prestado, bem como refazer os mesmos quando não atenderem às exigências da Administração.

15.9 - A contratada deverá fornecer mensalmente a contratante documento certificante que comprove a correta disposição final dos resíduos enviados pelo Município, contendo obrigatoriamente o período de recebimento, o nome, o cargo, o contato e assinatura do Responsável Técnico e/ ou Legal pela disposição

15.10- A Contratante sempre que necessário achar, submeterá à análise dos serviços, objeto deste contrato, através do órgão competente, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade.

15.11 - A contratante deverá prover as suas custas o transporte necessário e adequado ao volume de resíduos da coleta urbana de resíduos sólidos, com características urbanas, desde a sede do Município até o Aterro Sanitário do Consórcio Intermunicipal dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASAS.

15.11 - Vigência da Contratação: até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

15.5 - A Garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8078/90 - CDC

Marmelópolis, 11 de janeiro de 2023.

Elias Alexandre de Souza

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos